

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do
Município de Jundiá
.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

do Município
de Jundiá

9 DE DEZEMBRO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3253

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.995-9/97, _____

D E S I G N A os Srs. JOSÉ ANTONIO GALEGO, RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA SANTOS, SUZETE ROSANA DE MIRANDA FROCHONE BENEDET e KÁTIA LOSOVOI CARLETTI DE OLIVEIRA, representantes da Secretaria Municipal de Educação; o Sr. CLÓVIS TADEU GHISI, representante da Diretoria Regional de Ensino; a Srª. MARIA ISABEL GUT GASTALDI, representante do sistema privado de ensino no Município; a Srª. IRENE RIO STIFANI, representante das instituições formadoras de profissionais da área de educação; os Srs. MARCIA CARMELINA CECÍLIO DOS REIS (rede municipal de ensino) e SÉRGIO TOMÉ (rede estadual de ensino), representantes das Associações de Pais e Mestres; a Srª. MARIZA CAVENAGHI ARGENTIN POMÍLIO, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Srª. ALDA MARIA CARRARA, representante das instituições de apoio aos portadores de deficiência; as Srªs. ISABEL CRISTINA VIEIRA e KAREN RENATA ZUPPINGER, representantes das instituições de classe dos trabalhadores da educação; e a Srª. MAYÁ SAVITRI, representante das instituições estudantis, para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 5.088, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 6.794, de 03 de abril de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 221, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 28.830-9/08, —

R E S O L V E autorizar a Srª. THAIS DE ANDRADE LEAL, a título precário e gratuito, o uso da área do estacionamento defronte ao Paço Municipal, no dia 07 de dezembro de 2008, das 07h00 às 19h00, para o estacionamento dos veículos de passeio que participarão do evento "Dia da Família FEMSA 2008", a ser realizado no Parque da Cidade, conforme as condições

estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, integrante da presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

CLÓVIS MARCELO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.368-7/02, _____

D E S I G N A, a Srª. ROSEMARY AP. GENTIL ORMENESI, como titular e a Srª. MARILDA ALBIAZZETTI LOURENÇON, como suplente; a Srª. ANA LÚCIA MARIANO, como titular e a Srª. SUELY DE JESUS FASSINA, como suplente; a Srª. ELIANE MAZZOLI BONI CALDERON, como titular e a Srª. MARIA IRENE CASSOLI DAVID, como suplente; a Srª. REGINA CÉLIA DE AMORIM, como titular e a Srª. TÂNIA RITA GRITTI FERRARETTO, como suplente; a Srª. JANDYRA F. B. MOLENA BRONHOLI, como titular e a Srª. ELAINE APARECIDA COSTA CAPATTO, como suplente; a Srª. MARIA DENIZE VIEIRA SERON, como titular e a Srª. ROBERTA APARECIDA RIBEIRO, como suplente; a Srª. ELOÍSA MARIA FERREIRA CHAVES MARTINS, como titular e a Srª. CAMILA ALVES SIQUEIRA, como suplente; a Srª. IEDA MARIA DE JESUS, como titular e a Srª. LUCI AUGUSTO DE CASTRO, como suplente; a Srª. DARCY DE MOURA LOPES, como titular e a Srª. SÔNIA MARIA CHEQUIN ROSSI, como suplente; a Srª. MARCELA CRISTIANE PUPIN, como titular e a Srª. LUCIANADURAN MARTINS, como suplente; a Srª. JACINTA PEREIRA MATIAS, como titular e a Srª. ELENIR VASCONCELLOS, como titular, representantes do Poder Público.

D E S I G N A, ainda, a Srª. MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLLA, como titular e a Srª. MARILDA LUIZA DE ÂNGELO, como suplente; a Srª. MARIA DO CARMO M. DESTRO, como titular e a Srª. ANA RAQUEL R. MENDES, como suplente; a Srª. EUNICE AP. PUPO NASCIMENTO, como titular e a Srª. CARMEN DIONÍZIA DE BRITO, como suplente; a Srª. ELISSANDRA DE MOURA ROLIM, como titular e a Srª. CECÍLIA BOTAN PEREIRA, como suplente; a Srª. MARIA CÉLIA QUIRINO, como titular e a Srª. NEUSA LIBÓRIO SUTTI, como suplente; a Srª. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO, como titular e a Srª. MARIA CECÍLIA

NAVARRO BARCARO, como suplente; a Srª. MATILDE ZICHEL MANZATO, como titular; a Srª. MADELEINE RODRIGUES DA SILVA, como titular; a Srª. NADIR MAGRO VICENTE, como titular; a Srª. MARIA INÊS GUARDA TAFARELLO, como titular; a Srª. NORMA LÚCIA ROCHA DE SOUZA, como titular; a Srª. JÚLIA FERNANDES HEIMANN, como titular, representantes da Sociedade Civil, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, criado pela Lei nº 5.999, de 26 de fevereiro de 2003, no Biênio 2008/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 21.431, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.210-0/08, _____

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, de área pública constituída da viela nº 05, localizada na Rua Caetano Manzini, ladeira ao imóvel de nº 152, Jardim Califórnia, nesta cidade, ao Sr. ERASMO RAMOS CHAVES, para o fim de conservação e manutenção, no período de 26 de dezembro de 2007 até a data da assinatura do Termo a que se refere o artigo 2º.

Art. 2º - Fica renovada para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso para fins de conservação e manutenção de que trata o artigo anterior, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº.21.496, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº.605.168 / 605.194 E DEMAIS DESPESAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO REF. SOLICITAÇÃO 1.278 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pedido Requisição Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REPARO EM MOTOR DO EXAUSTOR NA TORRE DE U H F

REF. SOLICITAÇÃO 1.277 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pedido Requisição 605.142 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS P/ GLUCEMIA, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA POLICLÍNICA E REDE BÁSICA DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.275 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 605.101 Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO Nº 604.913 - ADITAMENTO DO CONVITE Nº 378/07, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO P/ VEÍCULOS LEVES. REF. SOLICITAÇÃO 1.282 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Pedido Requisição 604.913 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 79.315,00, (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2016 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 230,00

08.01.04.122.0002.2026 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 5.000,00

12.01.15.453.0022.2077 CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 2.145,00

14.01.10.301.0048.2208 PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB R\$ 71.940,00
TOTAL....R\$ 79.315,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0002.2025 MANUT.DESPESAS DIVERSAS(XEROX,ENERGIA,TEL,ESGOTO)
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 230,00

08.01.04.129.0002.1340 PROGR.DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 5.000,00

12.01.15.122.0002.2076 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.T.)
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 2.145,00

14.01.10.301.0048.2209 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB R\$ 71.940,00
TOTAL....R\$ 79.315,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS

DECRETO Nº.21.497, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º, §§ 1º E 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE PABX NO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.274 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

Pedido Requisição 605.092 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO GUARDA-VOLUMES NO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.283 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição 605.148 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO 75/05 PROCESSO 23551-8/07 EMBEB RESIDENCIAL JUNDIAI. REF. SOLICITAÇÃO 1.279 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

Pedido Requisição 605.109 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO PROCESSO 12088-2/08 AMPLIAÇÃO EMBE PROF CARLOS FOOT G U I M A R A E S . REF. SOLICITAÇÃO 1.281 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

Pedido Requisição 605.164 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COBERTURA DE ADITAMENTO DO CONTRATO 125/08 PROC. 20217-7/08, AMPLIAÇÃO DE C R E C H E . REF. SOLICITAÇÃO 1.271 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

Pedido Requisição 605.106 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO 75/05 PROCESSO 15240-2/05. REF. SOLICITAÇÃO 1.272 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

Pedido Requisição 605.107 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO 75/05, PROCESSO 15240-2/2005. REF. SOLICITAÇÃO 1.273 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

Pedido Requisição 605.108 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE DE ALUNOS CONTRATO 179/07 PROCESSO 20758-2/07. REF. SOLICITAÇÃO 1.280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

Pedido Requisição 605.120 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 745.442,03, (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES) :

13.01.12.361.0019.1017 CONSTR. AMPL. REF.PRÉDIOS ESCOLARES(FUNDAMENTAL)
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 147.007,54

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 103.500,00
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
6108 QUOTA DO SALÁRIO EDUCACAO R\$ 14.858,00
13.01.12.361.0019.2248 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 15.867,60
13.01.12.365.0019.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 438.463,19
13.01.12.365.0019.2248 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-INFANTIL
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 25.123,70
22.01.13.391.0021.2248 ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 622,00
TOTAL....R\$ 745.442,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
6108 QUOTA DO SALÁRIO EDUCACAO R\$ 14.858,00
22.01.13.391.0021.2248 ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA R\$ 622,00

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

R\$ 729.962,03
TOTAL....R\$ 745.442,03

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.498, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE TRECHO DO CÔRREGO JAPI-GUAÇU - CONVÊNIO DAEE - PROCESSO 26470-8/2007 REF. SOLICITAÇÃO 1.276 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido	Requisição	605.151	Remanejamento
--------	------------	---------	---------------

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 500.000,00, (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) D O T A Ç Ã O (Ô E S) :

09.01.17.512.0028.1008	DRAGAGEM,RETIFICAÇÃO E CANALIZAÇÃO RIOS E CÔRREGOS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
6309	CONV.2007/32/00216.1 DAEE-CORREGO JAPI-GUAÇU	R\$	500.000,00
		TOTAL...R\$	500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEQUINTE(S) RECURSO(S):

DA	I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...	R\$	500.000,00
		TOTAL...R\$	500.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 7.201, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Cria na Secretaria Municipal de Integração Social o Programa "Família Acolhedora".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Família Acolhedora", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Integração Social, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados da família de origem mediante medida protetora.

Parágrafo único - O programa criado de acordo com o "caput" deste artigo destinar-se-á a toda criança ou adolescente, residente no Município de Jundiaí, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos, em situação de risco e vulnerabilidade psicossocial, e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados.

Art. 2º - São objetivos do Programa "Família Acolhedora":

I - oferecer alternativa de espaço protegido à criança e ao adolescente em situação de risco e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório e excepcional, através de encaminhamento às famílias acolhedoras, para garantir a convivência familiar e comunitária;

II - fortalecimento da família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e trabalho de suas dificuldades, para possibilitar a reintegração das crianças e/ou adolescentes, afastados provisoriamente de seu convívio;

III - inclusão da família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando à manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças e/ou adolescentes;

IV - recrutamento, seleção e capacitação de famílias candidatas ao acolhimento das crianças e/ou adolescentes, como medida de proteção;

V - preparação da criança ou adolescente, incluída no programa, para colocação em família substituta, no caso de destituição do poder familiar.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se família acolhedora, a família ou pessoa física, sem discriminação de sexo, etnia e estado civil, interessada em ter sob sua guarda e responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar, de acordo com a legislação vigente, e que preencham os seguintes requisitos:

I - ter 21 (vinte e um) anos de idade ou mais;

II - ser residente no Município de Jundiaí;

III - não possuir antecedentes criminais;

IV - não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas;

V - não estar inscrita no cadastro de adoção do Juízo da Infância e Juventude.

Parágrafo único - A família ou pessoa, com relação de afinidade ou afetividade com a criança ou adolescente, poderá ser considerada família acolhedora, com prioridade sobre as demais famílias cadastradas, desde que não tenha grau de parentesco com a mesma e nem seja considerada família de origem.

Art. 4º - A família acolhedora, incluída no programa, receberá um auxílio pecuniário, de acordo com a faixa etária da criança/adolescente, como segue:

I - de 0 (zero) a 6 (seis) anos: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - de 7 (sete) a 14 (catorze) anos: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III - de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos incompletos: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - A família acolhedora selecionada poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança/adolescente, se entre elas existir relação de irmandade, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma.

§ 2º - O auxílio de que trata este artigo poderá ser reajustado anualmente, de conformidade com o aporte de recursos adicionais que a União, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, destinar ao Programa.

§ 3º - O auxílio pecuniário será pago à família acolhedora incluída no programa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação.

§ 4º - O auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.

Art. 5º - O Programa "Família Acolhedora" atenderá até 10 (dez) crianças/adolescentes de 10 (dez) famílias de origem, para 10 (dez) famílias acolhedoras, concomitantemente, que serão atendidas por uma equipe de referência, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

Parágrafo único - O tempo de acolhimento das crianças/adolescentes será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação da equipe técnica do programa e de acordo com a decisão da Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Jundiaí.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, em especial quanto a:

I - obrigações e competências da Secretaria Municipal de Integração Social e demais órgãos públicos, eventualmente envolvidos com o Programa "Família Acolhedora";

II - normas e procedimentos para implantação, execução, acompanhamento e controle do Programa "Família Acolhedora";

III - critérios de inscrição, avaliação e seleção das famílias acolhedoras;

IV - obrigações da família acolhedora;

V - forma de pagamento do auxílio de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 15.01.08.243.0009.2114 fontes 6436 e 0.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.202, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera o Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2009, para prever manutenção e ampliação de vagas em creches de instituições filantrópicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserida na Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, no Programa 19 - Acesso à Educação Básica, Programa Setorial 32 - Atendimento em creche (0 a 3 anos), a Ação 004 - Manutenção e ampliação de vagas em creches de instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Ficam incluídas nas metas e prioridades estabelecidas no art. 2º da Lei nº 7.101, de 21 de julho de 2008, os elementos constantes do anexo intitulado "Relação de Ações Previstas para 2009", integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos dispositivos estabelecidos nesta Lei correrão à conta das dotações: 13.01.12.365.0019.2086.3.3.90.00.00 e 13.01.12.365.0019.2087.3.3.90.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal


Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Jundiaí	
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
Relação de ações previstas para 2009	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Código	Título de Programa
19	ACESSOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
	OBJETIVO DO PROGRAMA
	ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial
32	ATENDIMENTO EM CRECHE 0 A 3 ANOS
	OBJETIVO / JUSTIFICATIVA
	ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES DE 3 ANOS IMPLEMENTANDO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
	GARANTIR AS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO À ATENDIMENTO EDUCACIONAL.
	Meta
	1 IMPLEMENTAÇÃO
	Quantidade
	117
	Unidade
	UNIDADE EDUCACIONAL
	Valor
	ALUNOS/ANO
Código	Programa Setorial
32	ATENDIMENTO EM CRECHE 0 A 3 ANOS
	OBJETIVO / JUSTIFICATIVA
	ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
	Garantir as crianças que frequentam a creche o direito de atendimento educacional.
	Meta
	1 IMPLEMENTAÇÃO
	Quantidade
	39
	Unidade
	UNIDADE EDUCACIONAL
	Valor
	ALUNOS/ANO

 Prefeitura do Município de Jundiaí SMF - Sistema de Informação Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS, SETORES E AÇÕES DO PPA 2008 - 2009 POR NATUREZA DA DESPESA			
Secretaria	PROGRAMA	PROPOSTA	TOTAL
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
09	PROGRAMA 09 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
	Pcia. Social 02 ATENDIMENTO EM CRECHE (DE 0 A 3 ANOS) ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
	Objetivo: CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
	Ação: 4 Manutenção e ampliação do número de vagas em creches de instituições filantrópicas/Sem fins lucrativas		
	Natureza de Despesa 33.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.250,00	126.250,00

 Prefeitura do Município de Jundiaí SMF - Sistema de Informação Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS, SETORES E AÇÕES DO PPA 2008 - 2009 POR NATUREZA DA DESPESA			
Secretaria	PROGRAMA	PROPOSTA	TOTAL
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
	Pcia. Social 02 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (DE 0 A 3 ANOS) ATENDER AS NECESSIDADES DOS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
	Objetivo: CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO		
	Ação: 4 Manutenção e ampliação do número de vagas escolares em instituições filantrópicas/Sem fins lucrativas		
	Natureza de Despesa 33.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.941,00	130.941,00

LEI N.º 7.203, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza convênio com a União/Ministério do Esporte para obras no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Dr. Nicolino de Lucca".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação e modernização de pista de atletismo e a construção de academia ao ar livre para a Melhor Idade no Complexo Educacional Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca. Parágrafo único. O convênio de que trata o "caput" deste artigo observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, relativamente aos encargos assumidos pelo Município de Jundiaí, serão suportadas:

I - no caso de a assinatura do Convênio ocorrer no exercício de 2008, por crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto do Poder Executivo, de conformidade com disposto no art. 43, § 1º e incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - no caso de a assinatura do Convênio ocorrer em 2009, pela dotação orçamentária 13.01.27.812.0052.1020, observando o elemento econômico e fontes correspondentes, a ser suplementada de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DISQUE**DENÚNCIA****181****SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia:
A arma do cidadão.

181

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo
Contra a Violência



Prefeitura de
Jundiaí

CAIXACrua de siglo
000

CONTRATO DE REPASSE Nº _____(ANO) / Ministério do Exporle / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRÉ SI CELEBRAM A UNÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, E O _____OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO (PROGRAMA OU AGÃO).

Processo nº _____
Nº seqüência SICONV _____

Por este instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1988, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOGMF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, na Lei nº 8.556, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STNMF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria do Ministério do Exporle nº 91, de 20 de junho de 2008, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Exporle e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Exporle, representado pela Caixa Econômica Federal, avaliação financeira sob a forma de empresa pública, criada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 709, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra D4, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade do Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, conforme procuração lavrada em notas do _____, ofício de _____, no luo _____, fls _____ em _____, e subestabelecimento lavrado em notas do _____, ofício de _____, no luo _____, em _____, em _____, e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, _____, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III - ENTE INTERVENIENTE (no caso de contratação com órgãos da Administração Direta): _____, inscrito no CNPJ - MF sob o nº _____, _____, neste ato representado pelo respectivo (governador/prefeito), Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente ENTE INTERVENIENTE, que participa deste Contrato de Repasse em atendimento ao §2º do Art. 24 da Portaria Interministerial MPOGMF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de (parcear a ação de acordo com o descritor exposto no plano de trabalho, não devendo, entretanto, ser especificadas quantidades físicas e antetempo do empreendimento), no Município de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva)

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas da execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

27.047 v014 mico

1

CAIXA

com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6 - (utilizar no caso de contratação com condição suspensiva) A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao atesto, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS (a ser adotada quando da emissão de empenho no valor total do contrato)

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de (ano corrente).

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 0001, na(s) Fonte(s) de Recursos _____, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: (Nº de funcional) _____;
RS _____, (Natureza da Despesa); Nota de Empenho (NE) nº _____, emitida em ____/____/____.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro será reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS (a ser adotada quando da previsão de emissão de empenho plurianual)

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - RS _____, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) _____;
RS _____, (Natureza da Despesa); Nota de Empenho (NE) nº _____, emitida em ____/____/____.

7.2 - RS _____, a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.3.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro será reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

27.047 v014 mico

4

CAIXA

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vendido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a Imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fôrtulos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATADO, de forma a assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Exporle e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a facilidade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, sendo com contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/88.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada a CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da efetivação do último pagamento, o que ocorrer primeiro.

27.047 v014 mico

6

CAIXA

l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.068, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;

n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos;

o) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo. (Para operações de Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Exporle Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira);

p) cumprir o disposto no art. 217, inciso da Constituição Federal, que veta sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e, em casos específicos, para o do esporte de alto rendimento;

q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOGMF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, à medida de sua implementação;

r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como sua manutenção;

s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

3.3 - DO ENTE INTERVENIENTE (QUANDO FOR O CASO)

a) Prestar contas, parciais e final, dos recursos recebidos juntamente com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de RS _____.

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de RS _____.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva) A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

27.047 v014 mico

3

CAIXA

7.4 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº _____, em conta bancária de nº _____, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança e o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior à um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/implantação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactado neste Instrumento;

b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

27.047 v014 mico

5

CAIXA

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem estar a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/88.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se à data de sua assinatura, encerrando-se no dia _____ de _____ de _____, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOGMF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

27.047 v014 mico

7

Ministério do Esporte		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
DADOS DO PROJETO							
CONCEDENTE	AÇÃO	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
	AÇÃO	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
06. TOTAL ACUMULADO DO CONCEDENTE (R\$)							
PROPONENTE	AÇÃO	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
	AÇÃO	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE (R\$)							
TOTAL GERAL DE RECURSOS (R\$)							
AUTENTICAÇÃO		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		COD	TELEFONE	ASSINATURA	

Já está feito no processo

Ministério do Esporte		PLANO DE TRABALHO DECLARAÇÃO	
-----------------------	--	---------------------------------	--

DOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO

dos a serem extraídos do último Anuário Estatístico do IBGE (publicado)

população Total: 342.983 hab.

população Urbana: 305.412 hab.

população Rural : 37.571 hab.

CLARAÇÃO

qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Esporte, para os efeitos da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho de deferimento

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

MINISTÉRIO DO ESPORTE		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	
01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO	
Prefeitura do Município de Jundiá		2008	
04. TÍTULO DO PROJETO			
Implantação e Modernização de Infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer/ Construção de Pista de Atletismo e Academia no Ar Livre da Melhor Idade - Jundiá(SP)			
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO			
CECE Dr. Nicolino de Lucca - Italo Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n -			
06. BAIRRO	07. CIDADE	08. SIGLA ESTADO / PAÍS	
Anhangabaú	Jundiá	S.P. - Brasil	
09. Nº PESSOAS BENEFICIÁRIAS	10. PERÍODO DE EXECUÇÃO	11. PARTICIPE	12. CNPJ DO PARTICIPE
22.000 ects	INÍCIO: Assinatura TÉRMINO: obra 90 dias	1. INTERVENIENTE <input type="checkbox"/> 2. EXECUTOR	45.788.103/0001-50
13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>Construída em 1953 para sediar os 18º Jogos Abertos do Interior, hoje a citada pista encontra-se contrastando com as demais edificações daquele Complexo, fazendo-se premente uma total remodelação da Pista de Atletismo.</p> <p>Historicamente a equipe de atletismo de Jundiá, contou com nomes de destaque como Nelson Prudêncio, Jurandir Ienne, José Carlos Jacques, Atilio Denardi Alegre e mais recentemente Amaro Barbarini, Emerson Pincinato, Fátima Germano, entre outros.</p> <p>A Administração Municipal voltada para reativar e incentivar esta modalidade, resgatando uma de nossas tradições, tem buscado desenvolver projetos no local, a exemplo do "Programa Especial de Atividade Motora Adaptada" voltada às pessoas com necessidades especiais, bem como colocando à disposição da população em geral que utiliza o próprio público para caminhadas.</p>			
AUTENTICAÇÃO			
Jundiá	DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 019/07 celebrado com fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SERGIO RICARDO SOBRINHO JUNDIAI - ME. PROCESSO: nº 27.815-5/06. ASSINATURA: 13/11/08. VALOR VALOR ESTIMATIVO: R\$ 14.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN. MODALIDADE: CONVITE nº 589/06. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 550/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica em comunicação social, relações públicas e marketing para a alimentação do site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

ROSA & LEONTINA COMUNICAÇÃO, MARKETING E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Processo nº 026.769-1/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 644/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.

Objeto: Prestação de serviço especializado relativo à supervisão de assistentes sociais e psicólogos que atuaram nos programas de atendimento a famílias em situação de risco de vulnerabilidade social.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP.

Processo nº 29.891-0/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 660/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de guache, régua e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

ORESTES BARTOLI JUNIOR INDAIATUBA - ME: itens 01, 15, 16, 17, 18, 19.

VIX COMERCIAL LTDA - ME: itens 02, 06, 07, 13.

LICITARE SUPRIMENTOS LTDA - ME: itens 03, 05, 08, 09, 10, 11, 21.

COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA: itens 04.

ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP: itens 12, 20, 23, 24, 25, 26, 27.

IRENE LOURENÇO DE CARVALHO ARMARINHOS - EPP: item 14, 22.

Processo nº 030.565-7/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 673/08.
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
 Objeto: Aquisição de cilindro para gás GLP capacidade 45kg com GLP.
 Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.
 Processo nº 031.152-3/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 675/08.
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
 Objeto: Aquisição de ferro chato e ferro mecânico redondo.
 Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
 -FAV COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA: itens 01 e 02.
 Processo n.º 31.157-2/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 677/08.
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
 Objeto: Aquisição de chapa de compensado, tábua assoalho e outros.
 Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
 SS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇO DE C. C. LTDA – EPP: itens 01, 02, 03, 06, 10, 11.
 LEO MADEIRAS MÁQUINAS & FERRAGENS LTDA: itens 04, 05, 07, 08.
 COMERCIAL DRUMOND COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR. LTDA: item 09.
 Processo nº 031.155-6/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 679/08.
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
 Objeto: Aquisição de rituximabe 500 mg solução injetável (Mandado Judicial)..
 Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
 PRODUTOS ROCHE QUIM. E FARMAC. S/A
 Processo nº 031.254-7/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 681/08.
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
 Objeto: Aquisição de cetuximabe 100 mg – Mandado Judicial.
 Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
 MERCK S/A
 Processo nº 031.504-5/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 580/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
 Objeto: Aquisição de banco de refeitório infantil, mesa refeitório infantil e outros.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 ZURITECH COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS LTDA
 Valor R\$ _____ 13.856,85

ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
 Valor R\$ _____ 28.768,50

Processo nº 028.072-8/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 583/08.
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
 Objeto: Aquisição de servidor Windows Quad Core Xeon.
 Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa ASPIL INFORMÁTICALTDAME.
 Processo nº 027.187-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 602/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
 Objeto: Locação de trator tipo esteira, motor diesel, 80 hp.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 - A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Valor R\$ _____ 73.800,00
 Processo nº 028.671-7/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 610/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
 Objeto: Aquisição de notebook intel core.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 - ASPIL INFORMÁTICA LTDA - ME.
 Valor R\$ **43.725,00**
 Processo nº 029.009-9/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 620/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
 Objeto: Aquisição de concertina.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 - AGEPEC COM. E SERV. MATERIAIS SEGURANÇA
 Valor R\$ _____ 8.356,50
 Processo nº 029.338-2/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 623/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
 Objeto: Fornecimento de mobiliário conforme projeto.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 - EXCELENCE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP.
 Valor R\$ _____ 76.694,12
 Processo nº 029.409-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 654/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
 Objeto:Aquisição de braços projetados para grupo focal.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 BRASLUX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Valor R\$ _____ 4.790,00

RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA - ME
 Valor R\$ _____ 5.850,00

Processo nº30.452-8/08

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 656/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
 Objeto: Aquisição de bevacizumab 100 e 400 mg.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 PRODUTOS ROCHE QUIM. E FARMAC. S/A
 Valor R\$ 9.742,52

Processo nº 030.500-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 657/08.
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
 Objeto: Aquisição de dispositivo protetor e oclisor de ostoma.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
 COLOPLAST DO BRASIL LTDA
 Valor R\$ 8.400,00

Processo nº 030.493-2/08.

DESPACHO DECISÓRIO**DESPACHO DECISÓRIO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008 - Execução da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde do Jardim Sarapiranga.
Processo Administrativo nº 23.718-1/08

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e efetuada a diligência, **RESOLVE:**

DECLASSIFICAR a proposta da empresa **Precisão Comercial e Construtora Ltda.**, por apresentar a data base divergente do solicitado no Edital, no item 4.4.1

CLASSIFICAR a proposta das empresas:

- 1º) Engecon Engenharia e Construtora Ltda.
- 2º) Operacional Projetos e Construções Ltda.
- 3º) ARV Construções Ltda. – EPP
- 4º) L&T Empreendimentos e Construções Ltda.
- 5º) Conplan Construções e Planejamento Urbano Ltda.
- 6º) Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.

ADJUDICAR o objeto da licitação acima epigrafada, a favor da empresa **Engecon Engenharia e Construtora Ltda.** por ofertar o menor preço.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2008.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Maria Angélica A. Basso
Cláudia Maria Rossi
Mônica Belini
Marlene L. dos Santos
Laércio Baradel
Marta Cristina da C. Carnevalle

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2008 – Execução da obra de ampliação da EMEB “Profª Cleo Nogueira Barbosa” - Jardim Novo Horizonte. Processo Administrativo nº. 26.120-7/2008

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, **RESOLVE:**

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Operacional Projetos e Construções Ltda, por deixar de apresentar a demonstração da composição do B.D.I., conforme solicitado no item 4.5.1 do Edital – Anexo II

CLASSIFICAR a proposta das empresas:

1. Westcor Pinturas Industriais e Engenharia Civil Ltda.
2. Conplan Construções e Planejamento Urbano Ltda.,
3. L&T Empreendimentos e Construções Ltda.,
4. Construtora Lucktrade Ltda.,

ADJUDICAR o objeto da licitação acima epigrafada, a favor da empresa **Westcor Pinturas Industriais e Engenharia Civil Ltda.**, por ofertar o menor preço.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Márcia de Oliveira Baptistella
Cláudia Maria Rossi
Mônica Belini
Marlene L. dos Santos
Laércio Baradel
Marta Cristina da C. Carnevalle

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008 – Execução da obra de construção de cobertura para quadra poliesportiva na EMEB” Profº Geraldo Pinto Duarte Paes”. Processo Administrativo nº. 28.418-3/08

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, **RESOLVE:**

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Construtora Milenium Construções Ltda, por indicar a data-base na planilha orçamentária em desacordo com o solicitado no Edital, no item 4.4.1; JCM Construtora Ltda, por deixar de atender ao item 4.5.2 do Edital (assinatura do responsável técnico) e por indicar BDI superior ao solicitado no Edital no item 8.1.1 e Reifer Estruturas Metálicas e Construções Ltda, por indicar a data base na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro divergente ao solicitado no Edital no item 4.4.1 e por desatender ao item 4.4 e 4.5.2 do Edital (assinatura de responsável técnico).

CLASSIFICAR a proposta das empresas:

1. Operacional Projetos e Construções Ltda

2 .Coplen Engenharia e Empreendimentos Ltda

ADJUDICAR o objeto da licitação acima epigrafada, a favor da empresa **Operacional Projetos e Construções Ltda.** por ofertar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2008.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Maria Angélica A . Basso
Cláudia Maria Rossi
Mônica Belini
Marlene L. dos Santos
Laércio Baradel
Marta Cristina da C. Carnevalle

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008 – Execução da obra de construção de cobertura para quadra poliesportiva na EMEB Judith Almeida Curado Arruda. Processo Administrativo nº. 28.433-2/98

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, **RESOLVE:**

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Construtora Milenium Construções Ltda, por indicar a data-base em desacordo com o solicitado no Edital, no item 4.4.1 e por ter sido verificado valores divergentes no cronograma e na planilha orçamentária; JCM Construtora Ltda, por deixar de atender ao item 4.5.2 do Edital (assinatura do responsável técnico) e por indicar BDI superior ao solicitado no Edital no item 8.1.1 e Reifer Estruturas Metálicas e Construções Ltda, por indicar a data base na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro divergente ao solicitado no Edital no item 4.4.1 e por desatender ao item 4.4 e 4.5.2 do Edital (assinatura de responsável técnico).

CLASSIFICAR a proposta das empresas:

1. Operacional Projetos e Construções Ltda
- 2 .Coplen Engenharia e Empreendimentos Ltda

ADJUDICAR o objeto da licitação acima epigrafada, a favor da empresa **Operacional Projetos e Construções Ltda.** por ofertar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2008.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Maria Angélica A . Basso
Cláudia Maria Rossi
Mônica Belini
Marlene L. dos Santos
Laércio Baradel
Marta Cristina da C. Carnevalle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas apenadas no mês de novembro de 2008, em Procedimentos Licitatórios e hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme apurado nos processos abaixo:

ADVERTÊNCIA:

Empresa	Processo	Secretaria de origem
JOLIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Compra Direta nº3886/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
PASSALACQUA & CIA LTDA	Processo Adm. nº17.133-1/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
GONÇALVES & SIQUEIRA – REPRES. SERV. E COM. LTDA	Processo Adm. nº23.563-1/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
SOARES E RIBEIRO COM. E SERV. DE ART. DO VESTUÁRIO	Processo Adm. nº10.373-0/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
LICITARE SUPRIMENTOS LTDA-ME	Compra Direta nº4533/08	Secretaria Municipal de Saúde
GONÇALVES & SIQUEIRA – REPRES. SERV. E COM. LTDA	Compra Aberta nº3748/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
A VIRTUAL SP EMPRESARIAL LTDA EPP	Processo Adm. nº14.603-6/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas apenadas no mês de outubro de 2008, em Procedimentos Licitatórios e hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme apurado nos processos abaixo:

ADVERTÊNCIA:

Empresa	Processo	Secretaria de origem
PONTUAL COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Compra Direta nº226/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 032.163-9/2008

I - Objeto: Contratação da LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, para a realização do Carnaval/ 2009, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

IV - Prazo de Vigência: até 30/01/2009

V - Justificativa: Justifica-se a contratação da Liga Jundiaiense de Escolas de Samba – LIJUNES para produção e final realização do Carnaval 2009, visando a preservação de nossas tradições culturais, tendo em vista a proximidade do Carnaval.

A presente contratação se encontra revestida de interesse público, posto que o Carnaval é a maior festa popular do Brasil, que integra culturas e comunidades, sendo uma das mais importantes manifestações artísticas mundiais.

A escolha da Liga Jundiaiense das Escolas de Samba - LIJUNES se deve ao fato de ser a única entidade no Município que congrega os sambistas vinculados às Escolas de Samba,

sendo que estas possuem reconhecimento de toda comunidade jundiense, preenchendo todos os requisitos necessários para a realização dos serviços.

Quanto ao valor a ser pago, está de acordo com os serviços que serão prestados.

(PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS)

Secretária Municipal de Cultura

G.P. , em 08 de dezembro de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Secretária da SMC constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 031.555-7/2008

I - Objeto: Contratação da Imagem Geosistemas & Comércio Ltda, para aquisição de software ArcView para geoprocessamento, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, I , c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 37.368,48 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

IV - Justificativa: A presente contratação aquisição do software ArcView, acompanhado das extensões ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS 3D Analyst e ArcGIS Geostatistical Analyst, visa possibilitar a visualização e manipulação dos dados do Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi.

Tal aquisição trará os seguintes benefícios à Administração:

- possibilidade de espacialização dos dados produzidos, podendo promover cruzamentos entre os mesmos, gerando mapas personalizados;
- facilitação da compreensão dos dados, com geração de mapas temáticos;
- possibilidade de geração de Modelos Digitais do Terreno (DTM), facilitando a visualização de relevo;
- atualização dos dados produzidos pela empresa, de forma que os mesmos mantenham-se sempre relevantes;
- maior controle na manutenção deste importe remanescente de mata atlântica que é a Serra do Japi.

O uso do referido software garantirá total compatibilidade e funcionalidade na manipulação dos dados já produzidos.

Cumpra esclarecer que a citada empresa é detentora da exclusividade na comercialização em todo o território nacional do produto a ser adquirido.

Quanto ao valor a ser pago, o mesmo está compatível com os produtos que serão adquiridos.

(FRANCISCO JOSÉ CARBONARI)

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

G.P. em 08 de dezembro de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMPMA, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DTA/DIVISÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 1401, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Designando à servidora ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Fiscalização do Comércio, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular MAURÍCIO RODRIGUES em gozo de férias regulamentares no período de 08 de dezembro de 2008 a 06 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1402, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Designando à servidora TAMAR DE OLIVEIRA NEVES SPERANDIO, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Controle, Supervisão de Almoxarifado e Recebimento de Materiais, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular MARCELO FRANCISCO DA SILVA em gozo de férias regulamentares no período de 08 de dezembro de 2008 a 27 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1403, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Resolvendo conceder ao servidor EDUARDO DE ALMEIDA NETO, Agente Operacional - Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 02 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1404, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Nomeando o Sr. WILSON JOSE GOMES DA SILVA BERNARDES, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, junto à Secretaria Municipal de Transportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 266/30, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1405, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, o Sr. CARLOS ALBERTO SPÓSITO, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COLETIVOS, símbolo "CC-3", em comissão nomeado pela Portaria n.º 549, de 24 de janeiro de 2005, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1406, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, a Sra. EDINÉIA DA SILVA ROMANO, do cargo de Assessor Municipal V, símbolo "CC-5", em comissão nomeada pela Portaria n.º 263, de 13 de março de 2007, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1407, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, a Sra. ELIDA CAROS LUCENTE, do cargo de Assessor Municipal I, símbolo "CC-9", em comissão nomeada pela Portaria n.º 637, de 31 de janeiro de 2005, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1408, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, o Sr. EVANDRO GUSTAVO TUCCI, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão nomeado pela Portaria n.º 1311, de 08 de novembro de 2006, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1409, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, o Sr. MÁRIO PETRIN, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão nomeado pela Portaria n.º 1016, de 08 de outubro de 2007, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1410, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, o Sr. RODNEY COELHO RODRIGUES DE LIMA, do cargo de Assessor Municipal II, símbolo "CC-8", em comissão nomeado pela Portaria n.º 111, de 17 de janeiro de 2005, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Nomeando o Sr. ADRIANO SEGATO SANCHES, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, junto à Secretaria Municipal de Transportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 266/30, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1414, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Resolve autorizar o retorno do servidor MILTON TAKEO MATSUHIMA, Chefe de Divisão de Apoio e Segurança do Trabalho, integrante do quadro de pessoal celetista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, conforme Processo n.º 1332/2001, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2008.

PORTARIA N.º 1415, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, a Sra. DANIELA DIAS RAMOS DE ALMEIDA, do cargo de Assessor Municipal V, símbolo "CC-5", em comissão nomeada pela Portaria n.º 882, de 03 de setembro de 2007, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1416, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Exonerando, a pedido, a Sra. JEANNINE FERRARI CHAGAS, do cargo de Assessor Municipal IV, símbolo "CC-6", em comissão nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de janeiro de 2005, a partir de 16 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1422, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Nomeando a Sra. GILDA GARCIA DA SILVA ROMANO para exercer o cargo de Assessor Municipal V, símbolo "CC-5", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 setembro de 2007, a partir de 17 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 382, de 19 de janeiro de 2005.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO n.º 30.295-1/2008 - Interessado: ALFREDO BENCES RODRIGUES JUNIOR - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 18.524-0/2008 - Interessado: DENISE SILVA NEVES - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 30.675-4/2008 - Interessado: FREDERICO DE FRANÇA MUNIZ - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 30.327-2/2008 - Interessado: JOSÉ ALVES DOS SANTOS - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 26.348-4/2008 - Interessado: JOSIANE APARECIDA ERBETTA - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 31.028-5/2008 - Interessado: LUCINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 27.378-0/2008 - Interessado: MIRIAM RUTE FERRAZ GOSTAUTAS - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 26.999-4/2008 - Interessado: SONIA GONÇALVES DIAS NETTO - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 27.289-9/2008 - Interessado: VANDERLEI DA SILVA - assunto: férias prêmio.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT N.º. 24/2008

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido os domicílios tributários.

Processo n.º.	Contribuinte
29.636-9/2008	UPPER DESIGN LTDA
13.100-6/1989	BENEDITO R. CHAGAS

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 05 de dezembro de 2008.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE
EMBARGO DE OBRA
(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

10.015-7/2008 Luiz Francelino de Andrade deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO P A R A
ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :
30 Dias
29.226-9/2008 Kleber Fiche Zerbinati

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE
NOTIFICAÇÃO
(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

10.015-7/2008 Luiz Francelino de Andrade deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 58, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

Prof. JOSÉ ANTONIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, _____

FAZ SABER aos interessados nas escalas rotativas para o exercício anual de cargos e funções docentes e de especialistas de educação, os Gabaritos Oficiais das provas, realizadas nos dias 5 e 6 de dezembro de 2008.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profª Solange Maria Miguel Almeida Souza
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. José Antonio Galego
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO PARA PROF./ DIRETOR
2008/2009

ANEXO DO EDITAL 58, DE 8/12/2008

PROFESSOR I							
1	C	11	C	21	C	31	C
2	D	12	C	22	D	32	D
3	A	13	A	23	A	33	A
4	B	14	C	24	A	34	B
5	D	15	B	25	D	35	C
6	A	16	C	26	C	36	A
7	A	17	A	27	C	37	D
8	A	18	A	28	B	38	C
9	A	19	B	29	A	39	A
10	A	20	B	30	B	40	C

HISTÓRIA							
1	D	11	B	21	D	31	A
2	B	12	D	22	A	32	D
3	A	13	D	23	C	33	A
4	C	14	D	24	A	34	D
5	C	15	A	25	B	35	A
6	D	16	C	26	D	36	B
7	C	17	C	27	D	37	B
8	B	18	D	28	C	38	C
9	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	B	30	B	40	D

ARTE							
1	D	11	B	21	A	31	A
2	B	12	D	22	C	32	C
3	A	13	D	23	D	33	D
4	C	14	D	24	A	34	A
5	C	15	A	25	A	35	A
6	D	16	C	26	C	36	B
7	C	17	C	27	A	37	B
8	B	18	A	28	C	38	C
9	D	19	B	29	A	39	C
10	B	20	C	30	C	40	D

QUÍMICA							
1	D	11	B	21	C	31	D
2	B	12	D	22	C	32	C
3	A	13	D	23	D	33	C
4	C	14	D	24	C	34	D
5	C	15	A	25	A	35	A
6	D	16	C	26	B	36	B
7	C	17	C	27	C	37	B
8	B	18	B	28	D	38	C
9	D	19	B	29	B	39	C
10	B	20	A	30	C	40	D

PORTUGUÊS							
1	D	11	B	21	B	31	C
2	B	12	D	22	A	32	D
3	A	13	D	23	C	33	D
4	C	14	D	24	D	34	B
5	C	15	A	25	D	35	A
6	D	16	C	26	C	36	B
7	C	17	C	27	*	37	B
8	B	18	A	28	B	38	C
9	D	19	C	29	D	39	C
10	B	20	B	30	B	40	D

GEOGRAFIA							
1	C	11	C	21	D	31	C
2	D	12	C	22	C	32	B
3	A	13	A	23	D	33	A
4	B	14	C	24	B	34	A
5	D	15	B	25	A	35	C
6	A	16	C	26	C	36	A
7	A	17	A	27	B	37	D
8	A	18	C	28	A	38	C
9	A	19	B	29	D	39	A
10	A	20	A	30	A	40	C

EDUCAÇÃO FÍSICA							
1	D	11	B	21	D	31	D
2	B	12	D	22	D	32	A
3	A	13	D	23	C	33	B
4	C	14	D	24	B	34	A
5	C	15	A	25	C	35	A
6	D	16	C	26	B	36	B
7	C	17	C	27	D	37	B
8	B	18	B	28	C	38	C
9	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	A	30	B	40	D

BIOLOGIA							
1	C	11	C	21	A	31	D
2	D	12	C	22	D	32	A
3	A	13	A	23	C	33	D
4	B	14	C	24	D	34	B
5	D	15	B	25	B	35	C
6	A	16	C	26	C	36	A
7	A	17	A	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	C
9	A	19	C	29	C	39	A
10	A	20	B	30	B	40	C

MATEMÁTICA							
1	C	11	C	21	C	31	B
2	D	12	C	22	D	32	D
3	A	13	A	23	B	33	B
4	B	14	C	24	C	34	C
5	D	15	B	25	D	35	C
6	A	16	C	26	A	36	A
7	A	17	A	27	A	37	D
8	A	18	B	28	B	38	C
9	A	19	D	29	D	39	A

10	A	20	C	30	B	40	C
----	---	----	---	----	---	----	---

CIÊNCIAS							
1	D	11	B	21	A	31	D
2	B	12	D	22	A	32	D
3	A	13	D	23	D	33	A
4	C	14	D	24	A	34	D
5	C	15	A	25	B	35	A
6	D	16	C	26	B	36	B
7	C	17	C	27	B	37	B
8	B	18	B	28	D	38	C
9	D	19	C	29	B	39	C
10	B	20	C	30	B	40	D

FÍSICA							
1	C	11	C	21	A	31	D
2	D	12	C	22	A	32	B
3	A	13	A	23	D	33	B
4	B	14	C	24	C	34	C
5	D	15	B	25	B	35	C
6	A	16	C	26	D	36	A
7	A	17	A	27	A	37	D
8	A	18	B	28	C	38	C
9	A	19	B	29	C	39	A
10	A	20	D	30	C	40	C

DIRETOR DE ESCOLA							
1	D	11	B	21	B	31	C
2	B	12	D	22	C	32	B
3	A	13	D	23	A	33	B
4	C	14	D	24	A	34	D
5	C	15	A	25	C	35	A
6	D	16	C	26	A	36	B
7	C	17	C	27	A	37	B
8	B	18	C	28	C	38	C
9	D	19	A	29	A	39	C
10	B	20	A	30	B	40	D

INGLÊS							
1	C	11	C	21	B	31	A
2	D	12	C	22	D	32	C
3	A	13	A	23	D	33	A
4	B	14	C	24	B	34	C
5	D	15	B	25	C	35	C
6	A	16	C	26	B	36	A
7	A	17	A	27	A	37	D
8	A	18	C	28	D	38	C
9	A	19	A	29	B	39	A
10	A	20	D	30	B	40	C

ESPAÑHOL							
1	C	11	C	21	C	31	C
2	D	12	C	22	A	32	C
3	A	13	A	23	C	33	A
4	B	14	C	24	C	34	D
5	D	15	B	25	A	35	C
6	A	16	C	26	B	36	A
7	A	17	A	27	A	37	D
8	A	18	C	28	D	38	C

9	A	19	A	29	A	39	A
10	A	20	A	30	A	40	C

FRANCÊS							
1	C	11	C	21	C	31	A
2	D	12	C	22	D	32	C
3	A	13	A	23	A	33	B
4	B	14	C	24	D	34	C
5	D	15	B	25	C	35	C
6	A	16	C	26	B	36	A
7	A	17	A	27	A	37	D
8	A	18	D	28	B	38	C
9	A	19	B	29	D	39	A
10	A	20	B	30	D	40	C

ALEMÃO							
1	C	11	C	21	B	31	D
2	D	12	C	22	B	32	D
3	A	13	A	23	D	33	B
4	B	14	C	24	D	34	D
5	D	15	B	25	A	35	C
6	A	16	C	26	C	36	A
7	A	17	A	27	B	37	D
8	A	18	A	28	D	38	C
9	A	19	D	29	C	39	A
10	A	20	C	30	A	40	C

ITALIANO							
1	C	11	C	21	D	31	B
2	D	12	C	22	D	32	A
3	A	13	A	23	A	33	C
4	B	14	C	24	B	34	D
5	D	15	B	25	A	35	C
6	A	16	C	26	B	36	A
7	A	17	A	27	B	37	D
8	A	18	A	28	D	38	C
9	A	19	B	29	D	39	A
10	A	20	C	30	C	40	C

* CANCELADA QUESTÃO 27 - PORTUGUÊS

EDITAL Nº 59, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos artigos 15, 18 e 19, da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1.997.....

FAZ SABER aos professores e especialistas de educação, titulares do Sistema Municipal de Ensino, que as solicitações para **PERMUTA DE UNIDADES ou de CLASSES ENTRE ESCOLAS** deverão ser encaminhadas até o dia 15/12/2008. Para tanto, deve haver anuência de ambas as partes interessadas, por meio de requerimento ao Senhor Secretário Municipal de Educação e Esportes, que após análise de cada caso dará seu parecer para homologação ou não.

Não poderá ser removido mediante permuta o docente ou especialista de educação que:

- 1- estiver em licença sem vencimentos ou suspenso disciplinarmente;
- 2- não tiver completado 02(dois) anos de efetivo exercício como titular de cargo no magistério público municipal;
- 3- tenha sido beneficiado por permuta no período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao pedido;

4- com 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício em funções do magistério, se do sexo masculino, e 23 (vinte e três) anos, se do sexo feminino.

Este Edital revoga as disposições em contrário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza

Diretora de Apoio Administrativo

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO

Secretário Municipal de Educação e Esportes



ATO NORMATIVO Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, com fundamento nos artigos 48 e 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971 e face ao que consta no Processo Administrativo nº 668-7/2007;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RETIFICADO O ATO NORMATIVO Nº 26, de 12 de junho de 2008, nos seguintes termos:

onde se lê: quadra terreno perpétua concessionário
D 375 1469 Sebastião Nunes Filho

leia-se : quadra terreno perpétua concessionário
D 575 1469 Sebastião Nunes Filho

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 55, de 02 de DEZEMBRO de 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no Capítulo IV, Seção IV do Art. 22 da Lei Municipal nº 6.971, de 06 de dezembro de 2007, vem aprovar o presente **Regimento Interno**, para o fim de regulamentar os trabalhos da COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS da Fundação, designada pelo Ato Normativo nº 49, de 30 de outubro de 2008, nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I Da Competência

Art. 1º - A Comissão Técnica de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, instituída pelo Ato Normativo nº 49, de 30 de outubro de 2008, é órgão

colegiado, de caráter consultivo, vinculado à estrutura da Fundação Municipal de Ação Social, com competência nas questões relativas à política de administração de pessoal.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Recursos Humanos:

I – oferecer subsídios para a regulamentação das normas relativas à mobilidade funcional, no que couber;

II – julgar os recursos dos servidores contra a avaliação de desempenho;

III – avaliar a pertinência dos cursos referidos no Art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº 6.971, de 06 de dezembro de 2007;

IV – acompanhar os processos de progressão, promoção e avaliação de desempenho;

V – analisar e avaliar pleitos relativos à revisão prevista no Art. 41, da Lei Municipal nº 6.971, de 06 de dezembro de 2007.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Recursos Humanos poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado, bem como realizar diligências junto às chefias e outros integrantes da área de atuação do servidor, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Recursos Humanos se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias úteis a respeito das matérias submetidas à análise, podendo haver prorrogação a pedido, que não excederá a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - a Comissão Técnica de Recursos Humanos analisará uma matéria por vez, observando a ordem de recebimento.

§ 2º - o prazo do “caput” começará a contar a partir da convocação da Comissão para análise da matéria.

§ 3º - Exclui-se do “caput” deste artigo a apreciação de pleitos relativos ao inciso V, do Art. 2º, deste Regimento Interno, cujo encaminhamento será definido pela Comissão.

Art. 5º - A Comissão Técnica de Recursos Humanos elegerá, por maioria simples, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, cujas respectivas atribuições estão definidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II Dos Recursos

Art. 6º – São regras para o processamento e julgamento dos recursos referidos no inciso II do Art. 20, da Lei Municipal nº 6.971, de 06 de dezembro de 2007:

I – o recurso deve ser protocolizado em até 10 (dez) dias, contados da ciência da avaliação de desempenho pelo servidor;

II – somente o servidor pode recorrer da sua avaliação de desempenho;

III – o recurso só será provido quando a avaliação de desempenho:

a) não tiver sido realizada na forma prevista no regulamento;

b) tiver sido manifestamente injusta;

c) tiver se baseado em fatos e ocorrências comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO III Da Composição

Art. 7º - A Comissão Técnica de Recursos Humanos compor-se-á de membros permanentes e não permanentes, de acordo com as seguintes indicações:

I – membros permanentes:

a) 1 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira;

b) 1 (um) representante da Diretoria Técnica;

c) 1 (um) representante da Diretoria de Ação Social;

d) 1 (um) representante da Diretoria de Habitação;

e) 1 (um) representante da Assessoria Jurídica.

II – membros não permanentes, com direito a voto: representantes do órgão de lotação do servidor avaliado, não contemplados no inciso I.

§ 1º - Caberá aos representantes constantes das alíneas “a” a “e”, ou seu correspondente enquadrado no inciso II, servir, no que couber, como elo de ligação com o órgão que representa para obtenção de informações à elucidação de matérias submetidas à Comissão Técnica de Recursos Humanos.

§ 2º - Para cada membro permanente haverá a indicação de um suplente, que será o substituto automático daquele nos seus impedimentos, casos em que, excepcionalmente, terá o suplente direito a voto.

§ 3º - O mandato do colegiado a que se refere este artigo será de 3 (três) anos, admitida a recondução.

§ 4º - Os membros permanentes e não permanentes, de cada órgão, serão escolhidos por escrutínio entre todos os servidores nele lotados, sendo excepcionalmente indicados pela Superintendência, quando a eleição não for possível.

Art. 8º - A Comissão Técnica de Recursos Humanos se constituirá exclusivamente de servidores efetivos da Fundação.

Art. 9º - A função de membro da Comissão Técnica de Recursos Humanos é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 - Sempre que necessário, o servidor ficará dispensado das atribuições do próprio cargo, a fim de poder desempenhar as atividades afetas à Comissão Técnica de Recursos Humanos.

Parágrafo único – O membro que contar 3 (três) faltas injustificadas às reuniões da Comissão Técnica de Recursos Humanos, perderá o mandato.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Presidente, do Vice Presidente e dos Membros da Comissão

Seção I Do Presidente

Art. 11 – São atribuições do Presidente:

I – coordenar as atividades da Comissão;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, dando ciência aos seus membros;

III – organizar a ordem do dia das reuniões;

IV – abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões da Comissão;

V – determinar a verificação da presença e informar as justificativas de ausência dos membros da Comissão;

VI – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;

VII – assinar atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros da Comissão;

VIII – colocar as matérias em discussão e votação;

IX – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

X – decidir sobre questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros da Comissão quando omissos do Regimento;

XI – mandar anotar os procedimentos regimentais para solução dos casos análogos;

XII – assinar os livros destinados aos serviços da Comissão e seus expedientes;

XIII – determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XIV – agir em nome da Comissão, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XV – propor à Comissão as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

Seção II Do Vice-Presidente

Art. 12 – O Vice-Presidente da Comissão será o substituto do Presidente e, no exercício da presidência, terá as mesmas atribuições do Titular.

Seção III Dos membros da Comissão

Art. 13 - Compete aos membros da Comissão:

I – participar de todas as discussões e deliberações da Comissão;

II – votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão;

III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV – comparecer às reuniões na hora pré-fixada;

V – desempenhar as funções para as quais for designado;

VI – relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VII – obedecer as normas regimentais;

VIII – assinar as atas das reuniões da Comissão;

IX – apresentar retificações ou impugnações às atas;

X – justificar voto, quando for o caso;

XI – apresentar à apreciação da Comissão quaisquer assuntos relacionados às próprias atribuições.

CAPÍTULO V Das Reuniões

Art. 14 – As reuniões da Comissão Técnica de Recursos Humanos serão realizadas, ordinariamente, mensalmente, na primeira quinta-feira do mês, iniciando às 09:00 horas, ou extraordinariamente, quando convocadas pela presidência, ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais um dos seus membros permanentes.

Art. 16 – A convite do Presidente e por deliberação da Comissão, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VI Da Ordem dos Trabalhos

Art. 17 – A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I – expediente;

II – comunicação do Presidente;

III – Ordem do dia.

Art. 18 – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 19 - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições da Comissão, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

CAPÍTULO VII Das Votações

Art. 20 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 21 – As votações serão nominais.

Art. 22 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente da Comissão declarará quantos votaram favoráveis, contrários e quantas abstenções houve.

Parágrafo único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente da Comissão poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 23 – O Presidente da Comissão Técnica de Recursos Humanos é detentor de voto qualificado para fins de desempate.

CAPÍTULO VIII Das Atas

Art. 24 – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões da Comissão.

Parágrafo único – As atas serão lavradas por servidor designado pela Presidência.

Art. 25 – As atas serão subscritas pelo Presidente da Comissão e pelos membros presentes na reunião.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 26 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante proposta encaminhada à Superintendência da Fundação pela maioria dos membros integrantes da Comissão Técnica de Recursos Humanos.

Art. 27 – Os casos omissos e os de caráter interpretativo, com relação ao presente Regimento Interno, serão resolvidos pela maioria dos membros permanentes da Comissão Técnica de Recursos.

Art. 28 – As deliberações da Comissão serão encaminhadas pelo Presidente à Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 29 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 56, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19-1/2008.

Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.995 de 21 de dezembro de 2007, e no Artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando a necessidade de suportar despesas da Fundação em ações em núcleos de submoradias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.025.8541 – Manutenção das Atividades da Fundação	
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - AD	
00.00 – Própria	
	R\$ 70.000,00
TOTAL - R\$ 70.000,00	

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

054.01.016.482.025.7541 – Reurbanização e Construção de Casas Populares	
4.4.90.00.00 – Investimentos - AD	
00.00 – Própria	
	R\$ 70.000,00

TOTAL – R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente



RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008, NA PORTARIA FMJ- 142/2008, de 05/12/2008.

- ONDE SE LÊ:

“... Assistente Administrativo, ... período de 05 a 25 de janeiro ...”

- LEIA-SE:

“... Agente de Suporte Administrativo – Cat. IV, ... período de 05 a 24 de janeiro ...”

PORTARIA FMJ- 143/2008, de 05/12/2008 - resolvendo conceder ao funcionário Dr. **LUIZ PHILIPPE WESTIN CABRAL DE VASCONCELLOS**, R.G. nº 3.282.472-SSP/SP, Professor ADJUNTO do Departamento de Cirurgia, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/01/2009.

PORTARIA FMJ- 144/2008, de 05/12/2008 - resolvendo conceder à funcionária Drª **SHEILA LOPES DOS SANTOS**, R.G. nº 14.650.600/SSP-SP, Professora ASSISTENTE do Departamento de Cirurgia, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (hum) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/01/2009.

PORTARIA FMJ- 145/2008, de 05/12/2008 - resolvendo conceder à funcionária Drª **MARIA CRISTINA MARTINS**, R.G. nº 9.001.818-SSP/SP, Professora ADJUNTA do Departamento de Cirurgia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (hum) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/01/2009.

PORTARIA FMJ- 146/2008, de 05/12/2008 - resolvendo conceder ao funcionário Dr. **MARCOS CARVALHAIS CAMARGO**, R.G. nº 3.571.762-2/SSP-SP, Professor AUXILIAR do Departamento de Clínica Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (hum) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/01/2009.

Diretoria, 08 de dezembro de 2.008.

Convite n.º 08/2008
Processo n.º 32/2008

ADJUDICO o presente Convite de Preços às Empresas vencedoras, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **BIOPARTS DO BRASIL SUPRIMENTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, vencedora dos itens **01, 02, 07, 08, 10, 19, 20, 23, 26, 31, 36, 39, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 69, 78, 79, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 103, 104, 108, 112 e 127**, num total de 37 itens, no valor total de **R\$ 10.917,00** (dez mil novecentos e dezessete reais).

- **CIRÚRGICA ALMEIDA JUNDIAÍ LTDA.**, vencedora dos itens **06, 09, 17, 18, 28, 30, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 56, 57, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 72, 87, 95, 97, 106, 111, 123, 124, 125 e 126**, num total de 30 itens, no valor total de **R\$ 2.181,10** (dois mil cento e oitenta e um reais e dez centavos).

- **CQA COMERCIAL QUÍMICA AMERICANA LTDA.**, vencedora dos itens **05, 24, 32, 33, 34, 35, 52, 73, 75, 76, 81, 86, 96, 100, 101, 102, 110, 114, 118 e 121**, num total de 20 itens, no valor total de **R\$ 4.683,49** (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

- **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, vencedora do item **41**, num total de 01 item, no valor total de **R\$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, vencedora dos itens **03, 04, 12, 13, 14, 15, 22, 37, 38, 58, 61, 62, 67, 77, 80, 82, 83, 105, 109, 115 e 122**, num total de 21 itens, no valor total de **R\$ 4.040,88** (quatro mil e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

- **INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A**, vencedora dos itens **11, 16, 21, 25, 27, 45, 60, 74, 107 e 113**, num total de 10 itens, no valor total de **R\$ 1.418,35** (mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

- **MERSE ARTIGOS PARA LABORAT. LTDA.**, vencedora dos itens **29, 70, 71, 88, 116 e 128**, num total de 06 itens, no valor total de **R\$ 5.189,60** (cinco mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

- **SOGORB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP**, vencedora dos itens **117, 119 e 120**, num total de 03 itens, no valor total de **R\$ 7.249,00** (sete mil duzentos e quarenta e nove reais).

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 072/2008, DE 08/12/2008

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **09 de dezembro de 2008 a 23 de janeiro de 2009**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições** ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (duas) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 348 de 18/09/2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos, no Departamento de **SAÚDE COLETIVA**, do Curso de Graduação de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Os candidatos classificados e admitidos no quadro docente da Faculdade poderão ser enquadrados nas categorias equivalentes ao Título de que forem portadores, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 7.011, de 17/01/2008. Será obrigatória atividade diária, de 2ª à 6ª feira, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área de **Saúde Coletiva**.

03. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da contratação não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

04. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 5.1. ser brasileiro;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. apresentar atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. apresentar diploma de graduação em MEDICINA e registro no CREMESP-SP;
- 5.8. apresentar título de Especialista em Saúde Coletiva;
- 5.9. possuir um ou mais dos seguintes títulos, alternativamente:
 - a) Título de Doutor ou de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido correspondente a área de conhecimentos a que pertence o departamento em concurso - **Saúde Coletiva**;
 - b) Comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em **Saúde Coletiva**, em Instituição reconhecida pela CAPES do MEC.
- 5.10. apresentar curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
- 5.11. apresentar 01 (uma) via dos trabalhos publicados e cópia dos títulos e demais documentos referidos no currículo vitae;
- 5.12. apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 5.13. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 5.14. apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- 5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
- 5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

- 5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no sub item anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores de Graduação e dois suplentes, também Professores, com título de Doutor, de preferência na área de **Saúde Coletiva** ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Saúde Coletiva e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, após homologação do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade.

08. DAS PROVAS.

O Concurso constará de duas provas:

- 8.1. **JULGAMENTO DO CURRÍCULO**, com peso 06 (seis), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta. Essa prova visa avaliar os dados constantes do texto do Currículo apresentado, para julgar se os candidatos estão aptos ao cargo pleiteado, bem como avaliar se os candidatos têm disponibilidade para assumir compromisso docente com esta Faculdade, cumprindo carga horária de forma horizontal. A avaliação do currículo será objetiva, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital.
- 8.2. **PROVA DIDÁTICA** – com peso 04 (quatro) - será pública e constará de uma exposição, com duração de no mínimo 50 e no máximo 60 minutos, em nível de graduação, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no Anexo II deste Edital, na qual o candidato será avaliado de acordo com os itens constantes do Anexo IV deste Edital.
- 8.3. Ao final das provas, a Banca Examinadora se reunirá e atribuirá notas aos candidatos, cujo valor será de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal, registradas em folhas próprias individuais para cada candidato.

09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- 9.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora, e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicadas aos candidatos, por via postal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.2. Não serão admitidos para as provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

- 10.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Prova Didática, respeitados os pesos de cada prova.
- 10.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final.
- 10.3. Será classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).
- 10.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
- 10.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.6. Os candidatos classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na média final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na seqüência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Média do Julgamento do currículo;
- 11.1.2. Média da Prova Didática;
- 11.1.3. Maior Número de filhos;
- 11.1.4. Maior Idade.

12. DO RECURSO.

Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.3. Classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).-

Prof. Dr. **Itabagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 072/2008, DE 08/12/2008
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de freqüência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a freqüência dos alunos em sua disciplina;

- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as freqüências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).-

Prof. Dr. **Itabagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 072/2008, DE 08/12/2008 ANEXO II

Lista de pontos para prova didática do Concurso Público para o cargo de Professor Auxiliar do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	Conceitos e Críticas acerca do Processo Saúde-Doença enquanto Fenômeno Social.
02.	Evolução histórica do Fenômeno Saúde-Doença e sua Relação com a Crise da Atenção Médica.
03.	A Representação Social do Fenômeno Saúde-Doença.
04.	Sociologia e Saúde.
05.	Níveis de Prevenção segundo o Conceito de Risco e sua Aplicabilidade atual na Saúde Coletiva.
06.	Epidemiologia nos Serviços de Saúde.
07.	Epidemiologia Clínica e na Saúde do Trabalhador.
08.	Métodos Qualitativos em Saúde.
09.	Tendências na Teoria Epidemiológica.
10.	Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador.
11.	Evolução Histórico-Organizacional das Instituições de Saúde.
12.	Políticas de Saúde.
13.	Administração de Serviços de Saúde.
14.	Sistemas de Saúde.
15.	Planejamento em Saúde.
16.	Avaliação dos Serviços de Saúde.
17.	O SUS e o desafio de sua implantação.
18.	A Estratégia Saúde da Família.
19.	Bioética e Serviços de Saúde.
20.	Participação e Controle Social.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).-

Prof. Dr. **Itabagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 072/2008, DE 08/12/2008 ANEXO III

Quesitos a serem avaliados no JULGAMENTO DO CURRÍCULO (10 pontos) do concurso público para o Cargo de Professor Auxiliar do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS

ENSINO-ORIENTAÇÃO	PONTOS
1. PÓS DOUTORADO	
1.1. Em programa de pós-graduação reconhecido/convalidado pela CAPES, na área do concurso	1,2
1.2. Em programa de pós-graduação reconhecido/convalidado pela CAPES, em área afim	1,0
2. DOUTORAMENTO	
2.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/convalidado pela CAPES	0,8
2.2. Em área afim à da vaga do concurso, reconhecido/convalidado pela CAPES	0,6
2.3. Matriculado em programa de doutoramento na área da vaga em curso reconhecido pela CAPES	0,5
2.4. Matriculado em programa de doutoramento em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido pela CAPES	0,4
3. MESTRADO	
3.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/convalidado pela CAPES	0,7
3.2. Em área afim à vaga do concurso, reconhecido/convalidado pela CAPES	0,5
3.3. Matriculado em programa de mestrado na área da vaga em curso reconhecido pela CAPES	0,4
3.4. Matriculado em programa de mestrado em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido pela CAPES	0,3
4. RESIDÊNCIA / APRIMORAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO	
4.2. Na área da vaga do concurso, reconhecido pela CAPES	0,3
4.3. Em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido/convalidado pela CAPES	0,2

Pontuação máxima = 3,0 pontos

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-ORIENTAÇÃO

ATUAÇÃO EM ENSINO DE GRADUAÇÃO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTOS
≥ a 10 anos	1,0
De 5 a 9 anos	0,5
< 5 anos	0,2

Pontuação máxima = 1,0 ponto

III. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-ORIENTAÇÃO

ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO-ORIENTAÇÃO	PONTOS
1. Orientação de Alunos de Doutorado	
1.1. Doutorados concluídos (\geq a 6)	1,0
1.2. Doutorados concluídos (\leq a 5)	0,8
2. Orientação de Alunos de Mestrado	
2.1. Mestrados concluídos (\geq a 6)	0,6
2.2. Mestrados concluídos (\leq a 5)	0,5
3. Outras orientações de Monitorias, Iniciação Científica e TCC	
3.1. Concluídas (\geq a 6)	0,4
3.2. Concluídas (\leq a 5)	0,3

Pontuação máxima = 1,0 ponto

IV. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS
Atividades de Pesquisa, Divulgação Resultados e Transferência de Conhecimento	
1. Trabalhos Completos Publicados	
1.1. Publicados em periódicos indexados no exterior (\geq a 4)	0,40
1.1.1. Publicados em periódicos indexados no exterior	0,30
1.2. Publicados em periódicos indexados no Brasil (\geq a 4)	0,20
1.2.1. Publicados em periódicos indexados no Brasil (\leq a 3)	0,10
2. Resumos	
2.1. Resumos Publicados em anais de congressos internacionais (\geq a 4)	0,20
2.1.1. Resumos Publicados em anais de congressos internacionais (\leq a 3)	0,14
2.2. Resumos Publicados em anais de congressos nacionais (\geq a 4)	0,10
2.2.1. Resumos Publicados em anais de congressos nacionais (\leq a 3)	0,08
2.3. Resumos Publicados em anais de congressos regionais (\geq a 4)	0,05
2.3.1. Resumos Publicados em anais de congressos regionais (\leq a 3)	0,03
3. Outras Publicações	
3.1. Autoria ou Co-Autoria de Livro (\geq a 4)	0,40
3.1.1. Autoria ou Co-Autoria de Livro (\leq a 3)	0,30
3.2. Capítulo de Livro (\geq a 4)	0,20
3.2.1. Capítulo de Livro (\leq a 3)	0,10

Pontuação máxima = 1,0 ponto

V. PROJETOS DE PESQUISA, CONVÊNIO E AUXÍLIOS

1. Auxílios individuais para desenvolvimento de projeto de pesquisa (não considerar auxílios viagem) obtidos de agências de fomento, externa à FMJ, nos últimos 5 anos – (FAPESP/CNPq)	0,5
--	-----

Pontuação máxima = 0,5 ponto

VI. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

EXTENSÃO	PONTOS
1. Participação em Comissões Julgadoras como Membro Efetivo nos últimos 5 anos	
1.1. Professor Titular, Livre-Docência, Doutorado; Mestrado (\geq a 4)	0,50
1.1.1. Professor Titular, Livre-Docência, Doutorado; Mestrado (\leq a 3)	0,45
1.2. Concurso para Admissão na Carreira docente (\geq a 4)	0,40
1.2.1. Concurso para Admissão na Carreira docente (\leq a 3)	0,35
1.3. Banca Examinadora de Título de Especialista (\geq a 4)	0,40
1.3.1. Banca Examinadora de Título de Especialista (\leq a 3)	0,30
1.4. Bancas examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso (\geq a 4)	0,20
1.4.1. Bancas examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso (\leq a 3)	0,10
2. Atividades de Divulgação de Conhecimento	
2.1. Membro do Corpo Editorial – Internacional	0,30
2.2. Membro do Corpo Editorial – Nacional	0,20
3. Outras Atividades de Divulgação (palestras, conferências e entrevistas...)	
3.1. Palestrante, moderador, coordenador, relator ou debatedor em eventos (\geq a 4)	0,20
3.2. Palestrante, moderador, coordenador, relator ou debatedor em eventos (\leq a 3)	0,10

Pontuação máxima = 0,5 ponto

VII. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL

1. Atividade assistencial	PONTOS
1.1. Na área da vaga do concurso (+ de 6 anos)	2,0
1.2. Na área da vaga do concurso (até 5 anos)	1,5
1.3. Em área correlata à vaga do concurso	1,0

Pontuação máxima = 2,0 pontos

VIII. ARGÜIÇÃO DO CURRÍCULO (realizada imediatamente após a prova didática)

	PONTOS
1. Objetividade nas respostas aos questionamentos da banca a respeito do currículo	0,5
2. Experiência em trabalhos multidisciplinares	0,5

Pontuação máxima = 1,0 ponto

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

**EDITAL FMJ- 072/2008, DE 08/12/2008
ANEXO IV**

Quesitos a serem avaliados na PROVA DIDÁTICA (10 pontos) do concurso público para o Cargo de Professor Auxiliar do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

	MB 2,0	B 1,0	R 0,5	RR 0,0	Total
Adequação ao Tema					
Conteúdo da Aula					
Estratégia de Aula					
Comunicação e Expressão					
Postura e Conduta na Exposição					
TOTAL					

MB = Muito Bom B = Bom R = Regular
RR = Ruim

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE: 010/2008 – De 24 de Novembro de 2008

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Suprimentos e Softwares de Informática

ADJUDICAÇÃO: Conforme consta nos autos adjudica os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 do presente convite para a proponente BB Comércio de Produtos para Informática Ltda-EPP no valor total de R\$ 33.226,00 (Trinta e três mil e duzentos e vinte e seis reais) e os itens 04, 05, 10 e 13 para a proponente José A. Santos Informática ME no valor total de R\$ 1.574,00 (Mil quinhentos e setenta e quatro reais) pelo menor preço apresentado.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2008

Ricardo Alves Manacero
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ADITAMENTO III

CONTRATO – 013/2008

OBJETO – Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva descoberta para Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

CONTRATADO: Recoma Construção Comércio e Serviço Ltda.

ASSINATURA: 28.11.2008

FUNDAMENTO: Art. 65, II "d" – Lei Federal 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA: 15 de dezembro de 2008.

Jundiaí, 28 de novembro de 2008.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

DAE**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO****Realinhamento de Preços**

Concorrência Pública nº 0005/2005

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Realinhamento nº 076/2008, assinado em 19/11/2008, processo DAE nº 562/2005

Objeto: locação de veículos caminhões tipo basculante (toco/truck), caminhões com carrocerias de madeira, retroescavadeiras, utilitários

Realinhamento que se faz ao contrato nº 122/2006 para reajuste do valor contratual em R\$ 8.597,94.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO****Realinhamento de Preços**

Concorrência Pública nº 0005/2005

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Realinhamento nº 076/2008, assinado em 19/11/2008, processo DAE nº 562/2005

Objeto: locação de veículos caminhões tipo basculante (toco/truck), caminhões com carrocerias de madeira, retroescavadeiras, utilitários

Realinhamento que se faz ao contrato nº 123/2006 para reajuste do valor contratual em R\$ 15.631,44.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO****Realinhamento de Preços**

Concorrência Pública nº 0005/2005

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Realinhamento nº 076/2008, assinado em , processo DAE nº 562/2005

Objeto: locação de veículos caminhões tipo basculante (toco/truck), caminhões com carrocerias de madeira, retroescavadeiras, utilitários

Realinhamento que se faz ao contrato nº 124/2006 para reajuste do valor contratual em R\$ 5.202,90.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO****Realinhamento de Preços**

Concorrência Pública nº 0005/2005

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Realinhamento nº 076/2008, assinado em 19/11/2008, processo DAE nº 562/2005

Objeto: locação de veículos caminhões tipo basculante (toco/truck), caminhões com carrocerias de madeira, retroescavadeiras, utilitários

Realinhamento que se faz ao contrato nº 125/2006 para reajuste do valor contratual em R\$ 16.332,50.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**
Realinhamento de Preços
Concorrência Pública nº 0005/2005

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Realinhamento nº 076/2008, assinado em 19/11/2008, processo DAE nº 562/2005

Objeto: locação de veículos caminhões tipo basculante (toco/truck), caminhões com carrocerias de madeira, retroescavadeiras, utilitários

Realinhamento que se faz ao contrato nº 126/2006 para reajuste do valor contratual em R\$ 2.884,88.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente**PORTARIA Nº. 046, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.**

ELDER SALLES, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Artigo 1º - DESIGNAR** os servidores KARIN PALHARES KOPER – Assessor Jurídico II, JOÃO JOSÉ VIVEIROS – Chefe de Divisão de Manutenção de Esgotos e LEANDRO BALÇANELLI – Chefe de Seção de Hidrometria para, sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 3584/2008, referente à ocorrência nas dependências da empresa. Designa ainda a servidora MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA DE LIMA, para secretariar a referida Comissão.**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**ELDER SALLES**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN****RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

Na edição da imprensa Oficial do Município de Jundiaí de Nº. 3252, de 5 de dezembro de 2008.

Na publicação referente ao Termo de Prorrogação I do Contrato Nº. 015/2008,

Onde se lê: Objeto: Implantação de comunicação integrada via rádio nos próprios da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Leia-se: Objeto: Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social – Manutenção, Atualização e Suporte Técnico.

INEDITORIAIS**Extravio**

HORTIFRUTI VO BEPPE LTDA - ME, situada a Rua Doutor José Roberto Basile Bonito, n.º 50 – Box 88, 96 e 97 – Centro – Jundiaí/SP - CEP. 13201-007 - Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.329.604/0001-50 E I.E. nº 407.467.102.113, vem através deste, tornar publico o extravio dos talões de Notas Fiscais Série D1 de n.º 000251 a 000350 utilizadas e em branco.

Extravio

Eu, Jesuino Rodrigues, portador do RG nº 7.103.716 SSP/SP e do CPF: 774.013.018-49 Inventariante da Srª Maria Lucia da Silva Rodrigues, falecida em 08/08/2007, proprietária da empresa individual Maria Lucia da Silva Rodrigues Jundiaí – ME inscrita no CNPJ: 05.415.239/0001-46 e IE: 407.403.762.114; comunico que foi extraviado os Talões abaixo:

- Nota Fiscal Modelo 1 em branco c/numeração de 000001 à 000050 de 4 vias

- Nota Fiscal de Venda a Consumidor Modelo 2 em branco c/ numeração de 001651 à 001700 de 3 vias

PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS.A empresa J. P. PINHEIRO - ME, Situada a Av. Barão de Itapema, 262, CA A, Centro, Itatiba, SP, inscrita sob CNPJ nº 08.413.267/0001-12, Inscrição Estadual nº. 382.141.200.110, vem por meio dessa pedir a publicação de extravio de **notas fiscais de venda ao consumidor série D1 de 000.151 a 000.200.****Extravio**

Uzze Multimarcas Comércio de Roupas e Acessórios, I.E. 407.449.647.115, comunica o extravio do talão de Nota Fiscal Série D-1 de nº 001 a 050 utilizado.

PODER LEGISLATIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processada regularmente a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, inexistindo quaisquer pendências, conforme a DELIBERAÇÃO da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de 05 de dezembro de 2008, **HOMOLOGO** o presente processo para tornar estável a funcionária SUELI APARECIDA CASSANJI MANIEZO.

Publique-se e afixe-se no local de costume.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

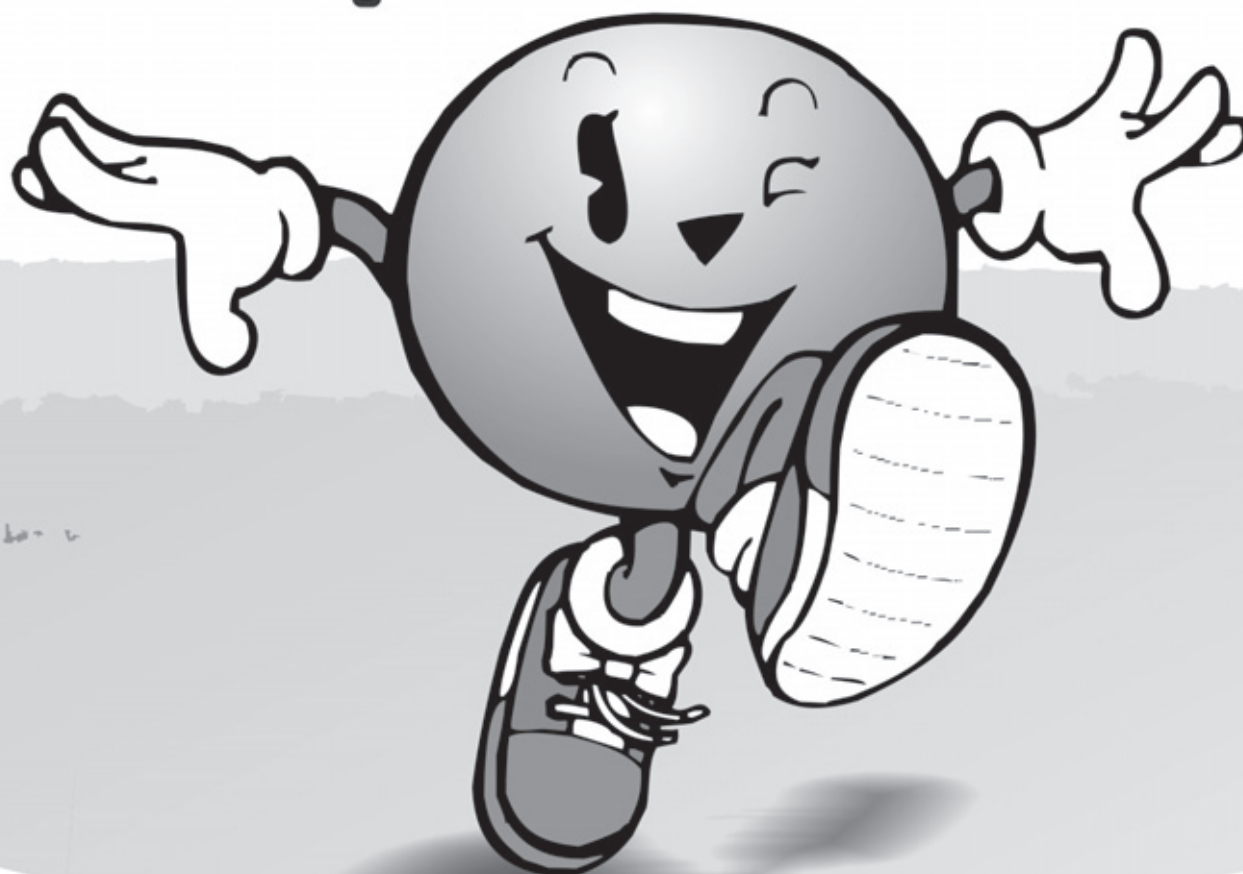
DISQUE**DENÚNCIA****181****SIGILO ABSOLUTO**Disque Denúncia: **181**
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo
Contra a ViolênciaPrefeitura de
Jundiaí

PRATIQUE ESPORTE

Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa



C.E.C.E. Antonio Marcussi

R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo

C.E.C.E. Benedito de Lima

Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro

C.E.C.E. José de Marchi

Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte

C.E.C.E. Jardim Angela

R. Primo Filipini, 160 - VI. Aparecida

C.E.C.E. Francisco Dal Santo

R. Cica, 1.345 - VI. Rami

C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto

R. Londrina, 865 - Jardim Martins

C.E.C.E. Antonio de Lima

Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama

C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)

R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo

Rua Tiradentes, 50 - VI. Rio Branco

C.E.C.E. Aramis Poli

R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia

C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)

Av. União dos Ferroviários, snº - VI. Municipal

C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo

R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada

C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno

Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - VI. Liberdade

C.E.C.E. Dr. Romão de Souza

R. Luís Benáchio, snº - Colônia

C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira

Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga

C.E.C.E. Morada das Vinhas

R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas



Prefeitura de

Jundiaí

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



**GUARDE OS PNEUS EM
LOCAIS SECOS**



**FURE OS PRATOS DOS
VASOS DE PLANTAS**



**MANTENHA O LIXO
TAMPADO**



**GUARDE GARRAFAS VAZIAS
DE BOCA PARA BAIXO**



**TAMPE AS CAIXAS
D'ÁGUA**



**ARMAZENE ADEQUADAMENTE
OS MATERIAIS RECICLÁVEIS**



Prefeitura de
Jundiaí